



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2012-TJAM

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amapá**, através de sua pregoeira, designada pela Portaria nº. 280, de 09 de fevereiro de 2011, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme **Processo Administrativo nº. 5968/2012**, nos termos da Lei nº. 10.520/02, do Decreto nº. 3.555/00, do Decreto nº. 5.450/05, da Lei Complementar nº. 123/06, do Decreto do Estado do Amapá nº. 28.182/2008, da Lei nº. 8.666/93, e das cláusulas e condições constantes neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 20 de julho de 2012
HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO UASG: 925866

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de:

a) Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, nas aeronaves PIPER, modelo PA-31, número de série 31-848, prefixo PP-FPU e CESSNA, modelo U206G, número de série U20600846, prefixo PT-GAM;

b) Regularização de Condições de Operacionalização da aeronave CESSNA, modelo U206G, número de série U20600846, prefixo PT-GAM.

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações e/ou condições deste objeto descritas no Comprasnet e as estabelecidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 596.400,00 (quinhentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais), conforme Termo de Referência (anexo IV), e serão custeadas pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amapá por meio de suas Unidades Gestoras: Tribunal de Justiça do Amapá - TJ, Fundo de Reparelhamento do Poder Judiciário - FUNJEAM ou Fundo Especial do Tribunal de Justiça - FUNETJ.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico (Comprasnet) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

3.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJAM responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d) empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;
- f) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.5 - Será admitida a subcontratação do objeto desta licitação, nos termos da Cláusula Décima do Termo de Referência, onde os custos de eventual subcontratação correrão a expensas da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, uma vez que deverão integrar o valor global da contratação.

3.5.1 - Nos casos de subcontratação, a CONTRATADA deverá supervisionar e coordenar os trabalhos da(s) SUBCONTRATADA(S), assumindo total responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VISTORIA TÉCNICA
--

4.1 - Para participação nesta licitação **não será exigida** a realização vistoria técnica no local de execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO
--

5.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.

5.2 - A pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4 - Os pedidos de esclarecimento devem ser enviados à pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.

5.5 - As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizados no sistema eletrônico e no site oficial do TJAM para conhecimento dos interessados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPOSTA

6.1 - Acompanha este edital Formulário de Proposta de Preços (anexo I), que o licitante preencherá em uma via devidamente datada e assinada, contendo seus dados cadastrais, inclusive bancários, bem como dos preços unitários e totais.

6.2 - Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

6.3 - Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.

6.4 - Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência.

6.5 - A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que estejam em dissonância ao estabelecido neste Edital, facultado a possibilidade de correção e ajustes das mesmas se autorizado pela pregoeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS AMOSTRAS

7.1 - Para esta licitação **não será exigida** a apresentação de amostras.

CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
--

8.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br, **horário de Brasília/DF**.

8.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2 - O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para a contratação já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

9.3 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.4 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

9.5 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.6 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

9.7 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMULAÇÃO DE LANCES
--

10.1 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.2 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.3 - Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.4 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.6 - Durante a fase de lances, a pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.7 - Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8 - No caso da desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

10.9 - O encerramento da etapa de lances será decidido pela pregoeira, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

10.10 - Decorrido o prazo fixado pela pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS
--

11.1 - Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

11.1.1 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

11.1.2 - Não sendo contratada a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no item 11.1, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.1.3 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 - Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos itens anteriores, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

11.3 - Na Etapa de Habilitação, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará à pregoeira convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

11.5 - As sociedades cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, no que concerne ao disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da Lei Complementar nº. 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NEGOCIAÇÃO

12.1 - A pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 - A pregoeira fixará prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos para envio da(s) proposta(s) de preço, readequada(s) ao(s) último(s) lance(s) ou ao(s) valor(es) negociado(s), preferencialmente por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, ou ainda via fax, para os números 92 2129-6744/6743.

13.2 - O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado, desde que autorizado pela pregoeira.

13.3 - A pregoeira examinará a(s) proposta(s) atualizada(s), consignando a composição do preço final proposto, da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar **por lote**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela(s) sua(s) aceitabilidade(s) em conformidade com os termos do edital e com os preços praticados no mercado.

13.4 - Se a(s) proposta(s) não for(em) aceita(s), a pregoeira examinará a(s) oferta(s) subsequente(s), na ordem de classificação, verificando sua(s) aceitabilidade(s).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

13.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

13.6 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando devidamente justificados.

13.7 - Os documentos remetidos via fax ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da finalização da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no 1º andar do Ed. Des. Arnaldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/Am, CEP.: 69060-000.

13.8 - O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

13.9 - O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES

14.1 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Instrumento Convocatório.

14.2 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

14.3 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação.

14.4 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, **sob pena de inabilitação**, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

14.5 - O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá** declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, **para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei**.

14.6 - O licitante melhor classificado que não observar as exigências constantes nos itens 14.1, 14.2 e 14.3 deverá encaminhar, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, ou ainda via fax, para os números 92 2129-6744/6743, as declarações abaixo relacionadas:

- a) Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (anexo II);
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (anexo III).

14.7 - A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e nas demais legislações pertinentes.

14.8 - Os documentos remetidos via fax ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da finalização da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no 1º andar do Ed. Des. Arnaldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/Am, CEP.: 69060-000.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA HABILITAÇÃO
--

15.1 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade perante a Justiça do Trabalho e Qualificação Econômico-Financeira) e da documentação complementar especificada neste edital.

15.2 - Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, no prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, a critério da pregoeira.

15.3 - O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado, desde que autorizado pela pregoeira.

15.4 - Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, podendo ser dispensada quando a regularidade for comprovada em consulta ao SICAF;
- b) comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando o índice Liquidez Corrente, informado pelo SICAF, for igual ou inferior a 1;
- c) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência;
- d) prova de registro junto à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC);
- e) no caso das sociedades cooperativas, registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- f) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou ou está executando, a contento, objeto com características compatíveis ao deste Pregão.

15.5 - A pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

15.6 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos via fax, para o número (92) 2129-6744/6743, ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, no prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação da pregoeira.

15.7 - Os documentos remetidos via fax ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da finalização da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no 1º andar do Ed. Des. Arnaldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP.: 69060-000.

15.8 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.9 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15.10 - Em se tratando de filial, os documentos para a participação nesta licitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.11 - No caso de sociedades cooperativas, as documentações exigidas para fins de habilitação, elencadas acima, observarão os permissivos legais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

15.12 - Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.

15.13 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECURSO

16.1 - Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.2 - Na ausência de manifestação no prazo estabelecido, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

16.3 - Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante.

16.4 - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não reconhecimento do recurso interposto.

16.5 - A pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.6 - O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.7 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado pela pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

17.2 - A homologação deste Pregão compete ao Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

18 - Para a execução do futuro contrato, decorrente desta licitação, **não será exigida** prestação de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CONTRATO

19.1 - Será firmado o Contrato com a empresa vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº. 10.520/02; pelo Decreto nº. 3.555/00; pelo Decreto nº. 5.450/05, pela Lei Complementar nº. 123/06; pelo Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182, pela Lei nº. 8.666/93, e pelas demais cláusulas e condições constantes neste edital, no Termo de Referência (anexo IV) e no Termo de Contrato (anexo V).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

19.2 - A Divisão de Contratos e Convênios deste Poder convocará a empresa licitante para a assinatura do Termo de Contrato.

19.3 - Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no mesmo (anexo V) será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ORDEM DE SERVIÇO
--

20.1 - O comandante da aeronave é o responsável pela solicitação da emissão da ordem de serviço para a contratada.

20.2 - Quaisquer serviços que se façam necessários em função do vencimento de revisão calendária ou de discrepâncias de funcionamento da aeronave e seus sistemas serão solicitados pelo comandante da aeronave.

20.3 - A partir do momento que a contratada receber a solicitação de serviços terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para fornecer relatório das manutenções a serem realizadas (de discrepâncias) com o respectivo orçamento para realização das mesmas.

20.4 - Recebido pela contratante o orçamento prévio dos serviços, esta terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para analisar e emitir parecer a respeito da solicitação.

20.5 - A contratada terá o prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, a contar do momento da solicitação do contratante, para apresentar no local onde estiver a aeronave, a(s) peça(s) de seu estoque, pessoal e equipamentos necessários à manutenção pretendida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
--

21.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações, condições e nos prazos definidos no Termo de Referência (anexo IV) e no Termo de Contrato (anexo V).

21.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução do objeto correrão por conta da empresa contratada.

21.3 - Após a execução do objeto desta licitação, pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações constantes no Termo de Referência (anexo IV), no Termo de Contrato (anexo V) e na proposta de preços.

21.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto entregue ou o serviço prestado com as especificações ou condições definidas no Termo de Referência (anexo IV), no Termo de Contrato (anexo V) e/ou na proposta de preços, o licitante contratado deverá efetuar a troca e/ou a correção dos mesmos nos prazos estabelecidos no Termo de Referência (anexo IV) e no Termo de Contrato (anexo V), contados a partir da comunicação da recusa.

21.5 - Nos termos dos artigos 3º e 39º inciso VIII da Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

21.6 - Caso o licitante contratado não entregue o objeto ou preste o serviço nas condições estabelecidas neste edital, deverá o Comandante de aeronaves deste Poder comunicar de forma oficial e imediata ao Presidente do Tribunal de Justiça do Amapá para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 - Caberá ao Tribunal de Justiça do Amapá, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital e nos seus anexos:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amapá para a execução do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar a prestação do serviço objeto desta licitação;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação;
- f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

22.2 - Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital e nos seus anexos:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições constantes neste edital e nos seus anexos;
- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do Contrato, desde que aceitos pela Contratante;
- c) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que por ventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;
- d) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- f) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amapá qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- g) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

23 - À empresa licitante contratada caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amapá;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amapá;
- c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e respectivo contrato;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO PAGAMENTO
--

24 - O pagamento constante da execução do objeto desta licitação observará o disposto na cláusula Oitava do Termo de Referência (anexo IV) e cláusula Décima Quinta do Termo de Contrato (anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

25 - A rescisão contratual relativa a execução do objeto desta licitação observará o disposto na cláusula Vigésima Quarta do Termo de Contrato (anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS SANÇÕES
--

26.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Termo de Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

26.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, de acordo com o estabelecido no Termo de Contrato.

26.3 - As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

26.4 - Serão aplicados subsidiariamente ao previsto no item 26.1, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, de acordo com o previsto na cláusula Vigésima Terceira do Termo de Contrato não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.5 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista no item 26.1 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

26.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste Edital.

26.7 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas.

26.8 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
--

27.1 - A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

- a) Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, devidamente justificada;
- b) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

27.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

27.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

27.4 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

27.5 - Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

27.6 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 15 horas, salvo expressa disposição em contrário.

27.7 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

27.8 - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.9 - A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

27.10 - O licitante deverá portar informações, acerca dos custos em que incorrerá para executar o objeto desta licitação, aptas e satisfatórias para justificar a proposta ou o lance ofertado.

27.11 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.12 - Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº. 10.520/02, o Decreto nº. 3.555/00, o Decreto nº. 5.450/05, a Lei Complementar nº. 123/06, o Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08 e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93, com as devidas alterações.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DOS ANEXOS
--

28 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Formulário Proposta de Preços (anexo I);
- b) Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (anexo II);
- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (anexo III);
- d) Termo de Referência (anexo IV);
- e) Minuta do Termo de Contrato (anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO

29 - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 02 de julho de 2012.

Thaís Fernandes Machado
Pregoeira



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2012 – TJAM

ANEXO I - Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE(S):	
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

GRUPO 1

1.1 <u>MANUTENÇÃO PREVENTIVA</u>					
ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	VALOR HORA/HOMEM (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	4 Inspeções de 50 horas (estimada em 40 horas cada)	Horas/ Homem	160	xx	xx
2	2 Inspeções de 100 horas (estimada em 60 horas cada)	Horas/ Homem	120	xx	xx
3	1 Inspeção de 200 horas (estimada em 150 horas) OBS: poderá ser realizada apenas na aeronave CESSNA, modelo U206G, número de série U20600846, prefixo PT-GAM	Horas/ Homem	150	xx	xx
4	1 Inspeção de 500 horas (estimada em 120 horas)	Horas/Homem	120	xx	xx
5	1 Inspeção de 1000 Horas (estimada em 150 horas)	Horas/ Homem	150	xx	xx
6	2 IAM (120 horas cada inspeção)	Horas/ Homem	240	xx	xx
	Total (R\$)				xx



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Obs.: 1) Os valores indicados para os itens 1 a 6, atinentes à Manutenção Preventiva, contemplam, além dos serviços, os **itens consumáveis**, conforme relação prevista no anexo II do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 040/2012.

1.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA					
ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	VALOR HORA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviços de reparo em célula (estimados em 300 horas)	Horas/Homem	300	xx	xx
2	Serviços de reparo de motopropulsor (estimados em 300 horas)	Horas/Homem	300	xx	xx
3	Serviços de reparo nos sistemas elétricos e aviônicos (Estimados em 300 horas)	Horas/Homem	300	xx	xx
(*) Valor estimado para fornecimento e eventuais trocas de peças e materiais de consumo, por um período de 12 (doze) meses.		-	-	-	120.000,00
	Total (R\$)				xx

GRUPO 1	
SERVIÇO	VALOR (R\$)
1.1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA	xx
1.2 - MANUTENÇÃO CORRETIVA	xx
Total (R\$)	xx

Obs.: 2) O fornecimento de peças, caso necessário aos serviços Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva, indicados no grupo 1, observará o *price list* do fabricante da aeronave, o valor estimado e as condições estabelecidas, de acordo com o Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 040/2012, assim como a legislação pertinente à matéria.

GRUPO 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	VALOR (R\$)
-------------	---------------------------------	--------------------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

1	Serviço de Regularização de Condições, de Operacionalização, incluindo toda a mão de obra necessária e o fornecimento de peças e equipamentos, da aeronave CESSNA, modelo U206G, número de série U20600846, prefixo PT-GAM.	xx
---	---	----

Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de fretes ou os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Manaus, xx de xxxxxxxx de 2012.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2012 – TJAM
ANEXO II – Modelo de Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA:**

1) para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital do **Pregão Eletrônico nº. 040/2012-TJAM.**

2) a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Manaus, **XX** de **XXXXX** de 2012.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2012 – TJAM

ANEXO III - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], para fins do disposto no item 3.1, alínea “f” do edital do Pregão Eletrônico nº. 040/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 040/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 040/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 040/2012 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 040/2012 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, **XX** de **XXXXX** de 2012.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2012 – TJAM

ANEXO IV – Termo de Referência



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada, pelo período de 12 (doze) meses, para prestação dos seguintes serviços:

- a) Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, nas aeronaves PIPER, modelo PA-31, número de série 31-848, prefixo PP-FPU e CESSNA, modelo U206G, número de série U20600846, prefixo PT-GAM; e
- b) Regularização de Condições de Operacionalização da aeronave CESSNA, modelo U206G, número de série U20600846, prefixo PT-GAM.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação faz-se necessária em cumprimento aos Regulamentos Brasileiros de Aviação Civil e à necessidade de manter as aeronaves de propriedade deste Poder em condições de aeronavegabilidade, a fim de atender às atividades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM).

A abertura de novo processo licitatório configura-se necessária, em razão das contínuas missões oficiais desempenhadas no âmbito das competências do TJAM nos municípios em que há necessidade de deslocamento utilizando os equipamentos descritos.

Em relação à letra “b” do item 1.1 deste Termo, tal serviço faz-se necessário em virtude da necessidade de regularizar a situação da aeronave CESSNA, modelo U206G, número de série U20600846, prefixo PT-GAM, para que a mesma tenha condições de entrar em operação. A respectiva aeronave foi objeto de doação pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no mês de agosto/2011 do presente ano, necessitando, contudo, de serviços obrigatórios para a regularização e atendimento a condições obrigatórias exigidas para sua perfeita operação, conforme normas da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).

Por último, o contrato atualmente vigente (CT 07/2011), faz previsão apenas para serviços de manutenção preventiva e corretiva da aeronave PIPER, modelo PA-31, número de série 31-848, prefixo PP-FPU e o saldo em horas/homem atualmente previsto encontram-se já com aditivo de 25% (vinte e cinco por cento), demonstrando que, após os próximos 05 (cinco) meses, o mesmo será insuficiente para futuras manutenções.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

3. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sem que isso venha constituir qualquer obrigação por parte do Tribunal, tem-se como valor estimado para a contratação **R\$ 596.400,00 (quinhentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais)**, com base no valor da planilha demonstrada abaixo:

LOTE 1

1.1 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA

SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	VALOR MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO/HORA HOMEM R\$	VALOR MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO R\$
4 Inspeções de 50 horas (estimada em 40 horas cada)	Horas/ Homem	160	110,00	17.600,00
2 Inspeções de 100 horas (estimada em 60 horas cada)	Horas/ Homem	120	110,00	13.200,00
1 Inspeção de 200 horas (estimada em 150 horas) OBS: poderá ser realizada apenas na aeronave CESSNA, modelo U206G, número de série U20600846, prefixo PT-GAM	Horas/ Homem	150	110,00	16.500,00
1 Inspeção de 500 horas (estimada em 120 horas)	Horas/Homem	120	110,00	13.200,00
1 Inspeção de 1000 Horas (estimada em 150 horas)	Horas/ Homem	150	110,00	16.500,00
2 IAM (120 horas cada inspeção)	Horas/ Homem	240	110,00	26.400,00

TOTAL DO ITEM 1.1: R\$ 103.400,00

(*) valores já incluídos os consumáveis (relação prevista no anexo 2).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

1.2 – MANUTENÇÃO CORRETIVA

SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	VALOR MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO/HORA R\$	VALOR MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO R\$
Serviços de reparo em célula (estimados em 300 horas)	Horas/ Homem	300	130,00	39.000,00
Serviços de reparo de motopropulsor (estimados em 300 horas)	Horas/ Homem	300	240,00	72.000,00
Serviços de reparo nos sistemas elétricos e aviônicos (Estimados em 300 horas)	Horas/ Homem	300	240,00	72.000,00
(*) Reserva técnica de R\$ 120.000,00 para fornecimento e eventuais trocas de peças e materiais de consumo, por um período de 12 (doze) meses.	RESERVA	RESERVA	120.000,00	120.000,00

TOTAL DO ITEM 1.2: R\$ 303.000,00

Obs: (*) Valor estimado, devido à impossibilidade de mensurar o quantitativo e as peças a serem substituídas. A aquisição de peças deverá obedecer ao padrão do modelo da aeronave e o manual do fabricante, em proposta fornecida pela empresa e confirmada, tendo como referência o preço máximo da *price list* do fabricante, encaminhada juntamente com a apresentação da fatura. Este item não será objeto de lance na licitação, sendo apenas uma estimativa, servindo de parâmetro orçamentário para este Poder, porém devendo constar na Proposta do Licitante.

TOTAL DO LOTE (1.1 + 1.2)= R\$ 406.400,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

LOTE 2

CÓDIGO SIASG	ITEM	DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	VALOR MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO R\$
	1	Serviço de Regularização de Condições, de Operacionalização, incluindo toda a mão de obra necessária e o fornecimento de peças e equipamentos, da aeronave CESSNA, modelo U206G, número de série U20600846, prefixo PT-GAM.	190.000,00

TOTAL DO LOTE: R\$ 190.000,00

Valor Total da Contratação: LOTE 1+ LOTE 2 = R\$ 596.400,00

Obs: os valores foram obtidos a partir de pesquisa de preço realizada pela Divisão de Infraestrutura e Logística, no período de 05 a 13 de março de 2012.

3.2. O critério de julgamento para a presente contratação será o de **MENOR VALOR GLOBAL** por lote;

3.3. Para o lote 1, a contratação terá seu valor determinado por homem/hora trabalhado, de acordo com os serviços devidamente realizados;

3.4. O preço fixo a ser pago referente aos serviços previstos na manutenção preventiva (anexo 1) deverá cobrir todas as despesas com os serviços, bem como os consumáveis (anexo 2). Entretanto, peças e partes que tenham necessidade de ser trocadas para correção de discrepâncias quando da execução das manutenções poderão ser cobradas, seguindo as normas deste Termo de Referência;

3.5. No preço cotado deverão estar incluídos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A prestação dos serviços terá início imediatamente a partir da assinatura do respectivo contrato;

4.2. Qualquer serviço que se faça necessário na execução do contrato, em função do vencimento de revisão de calendário, discrepâncias de funcionamento da aeronave e seus sistemas, será solicitado pelo COMANDANTE DA AERONAVE, que será o fiscal do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

4.3. A partir do momento que a CONTRATADA receber a solicitação de serviços, a mesma terá o prazo máximo de 05 (dois) dias úteis para fornecer Relatório das Manutenções a serem realizadas para aprovação do fiscal do contrato, contendo no respectivo documento, no mínimo, as seguintes informações:

- a) – descrição dos trabalhos a serem executados (tipo da inspeção);
- b) – data de início e término dos trabalhos;
- c) – o nome da pessoa que irá executar o trabalho;

4.4. O fiscal do contrato terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para analisar e autorizar a realização dos serviços;

4.5. A partir do momento em que qualquer um dos mecânicos da CONTRATADA constatar discrepância no funcionamento da aeronave ou de seus sistemas, reportará imediatamente o problema no diário de bordo e ao COMANDANTE, ficando este responsável pela aprovação da emissão da ordem de serviço encaminhado à CONTRATADA;

4.6. A empresa terá, a partir do recebimento da ordem de serviço aprovada e assinada pelo comandante da aeronave, o prazo máximo de 10 (dez) dias para conclusão dos serviços, exceto os casos devidamente justificados e aprovados pelo próprio comandante da aeronave/fiscal do contrato;

4.7. O prazo limite para conclusão dos serviços previstos no lote 2, bem como a regularização de toda a sua documentação junto aos órgãos responsáveis, será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da assinatura do contrato, exceto os casos devidamente autorizados pelo COMANDANTE DA AERONAVE.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Para o lote 1, será de responsabilidade da CONTRATADA a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo, inclusive, o fornecimento de peças e assessoria no controle técnico de componentes da célula, motor e hélice, nas revisões horárias e de calendário referente às revisões de 50, 100, 200, 500 e 1000 horas, de acordo com os manuais de manutenção das aeronaves, bem como o cumprimento de quaisquer boletins, cartas e instruções de serviço e a Inspeção Anual de Manutenção – IAM e discrepâncias ocorridas em inspeções;

5.2. Para o lote 2, a CONTRATADA deverá atender a todos itens previstos no anexo 3 deste Termo de Referência, incluindo mão-de-obra, equipamentos e fornecimento de peças necessários para a conclusão do serviço, devendo deixar em condições de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

operacionalização e de acordo com as normas brasileiras de aviação civil regulamentadas e fiscalizadas pela ANAC;

5.3. A CONTRATADA deverá apresentar orçamento prévio dos custos referentes aos serviços necessários, relacionando as peças necessárias e a mão-de-obra que será utilizada na solução da manutenção apresentada na aeronave, para análise e autorização do comandante/fiscal do contrato da aeronave;

5.4. A CONTRATADA deverá possuir condições técnicas de realizar todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva na cidade de Manaus - AM, excetuando-se aqueles realizados de forma excepcional (instrumentos, rádios, hélices, governador de hélice, dosadora, trens de pouso e radar), devendo a CONTRATADA arcar com todos os custos inerentes nos casos em que haja necessidade de deslocamento (retirada, desmobilização, transporte até o destino, retorno, desembarço alfandegário e remontagem);

5.5. A garantia dos serviços executados, peças, materiais ou equipamentos aplicados serão de responsabilidade da CONTRATADA, obrigando-se a administrar, inclusive, todo o processo de garantia (inclusive prazo) junto ao fornecedor original;

5.6. Todo e qualquer custo proveniente da administração da garantia, tais como fretes, impostos, serviços de exclusão e reposição de materiais defeituosos, despesas com deslocamento de equipes, comunicação, entre outros, será por conta e responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o TJAM;

5.7. A aquisição de peças deverá obedecer ao padrão do modelo da aeronave e ao manual do fabricante, e em proposta fornecida pela empresa, devendo ser considerado como preço limite os valores estabelecidos na *price list* do fabricante de cada aeronave ou do revendedor autorizado pelo fabricante no Brasil;

5.8. Para o lote 1, ressalta-se que todo e qualquer serviço só poderá ser realizado mediante orçamento prévio, aprovado pelo Comandante da Aeronave/fiscal do contrato, citando o número de homens/hora e o valor nominal do material a ser utilizado, tomando por base o número de horas sugerido pelo fabricante do equipamento;

5.9. Todos os materiais, equipamentos, acessórios e peças, nacionais ou estrangeiros, que forem utilizados na execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, a qual se responsabilizará pela procedência, pela qualidade e pela garantia, arcando com todo ônus decorrente da não observância deste item;

5.10. No fornecimento de peças, materiais e equipamentos à **base de troca (exchange)**, o procedimento será o mesmo adotado para as demais peças, materiais e equipamentos, considerando-se a base de troca no mercado;

5.11. Os serviços de manutenção deste projeto, as intervenções decorrentes de discrepâncias apresentadas em operação, o cumprimento de quaisquer boletins serão



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

efetuados de acordo com as normas padrões da ANAC e do fabricante, atendendo as legislações aplicáveis;

5.12. Os serviços de traslado, se porventura sobrevir, correrá por conta da CONTRATADA;

5.13. Todos os serviços executados serão anotados na ficha de manutenção da aeronave respectiva;

5.14. Garantir, na execução dos serviços, a utilização somente de peças, materiais genuínos e equipamentos indicados pelo fabricante da aeronave conforme o respectivo manual;

5.15. Na manutenção corretiva, prevista no lote 1, deverão ser garantidos pela CONTRATADA os seguintes serviços: reparo em célula, Grupo Moto-Propulsor, Sistema Elétrico e Aviônicos;

5.16. A CONTRATADA deverá ainda dispor de local para a guarda permanente da aeronave no mesmo local em que serão realizados os serviços, inclusive nos períodos e horários em que não haja necessidade da realização das manutenções.

5.17. A empresa CONTRATADA é obrigada a dar garantia de mão-de-obra dos serviços por ela executados ou sob sua responsabilidade, sem qualquer custo adicional para o TJAM;

5.18. A CONTRATADA deverá possuir condições técnicas de realizar todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva na cidade de Manaus - AM, excetuando-se aqueles realizados de forma excepcional (instrumentos, rádios, hélices, governador de hélice, dosadora, trens de pouso e radar), devendo a CONTRATADA arcar com todos os custos inerentes (retirada, desmobilização, transporte até o destino, retorno, desembaraço alfandegário e remontagem);

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo;

6.4. Notificar por escrito à contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços

6.6. Indicar à contratada o fiscal do contrato para acompanhamento da execução contratual;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

7. DO INÍCIO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A prestação dos serviços entrará em vigor imediatamente após a assinatura do contrato;
- 7.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Comandante da aeronave designado pelo TJAM;
- 7.3. O Comandante da aeronave anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 7.4. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação dos serviços a serem executados;
- 7.5. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo fiscal designado para fiscalizar e acompanhar a execução contratual;
- 8.2. Não será procedido qualquer tipo de pagamento por outro meio diferente dos previstos no contrato;
- 8.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;
- 8.4. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa, nos termos do contrato;
- 8.5. Em relação ao lote 1 e, para efeito de aferição dos preços das peças e em atenção ao item 8.1, deverá ser acompanhada da nota fiscal/fatura, o orçamento das peças que terá como valor limite o preço da *price list* do respectivo fabricante de cada aeronave. Em caso de necessidade de conversão da moeda estrangeira para a moeda nacional em vigor, serão considerados os valores na data do fechamento da fatura;
- 8.6. Os valores a serem pagos para a CONTRATADA prestadora dos serviços referente ao lote 2 se darão ao final da prestação dos serviços, considerando as condições previstas nos itens 4.7 e 8.1;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

8.7. As notas fiscais das peças adquiridas nos serviços prestados pela empresa no lote 2 deverão ser acompanhadas juntamente com a *price list* do fabricante ou por representante legal no Brasil, que servirá como limite de preço a ser pago pelo TJAM, bem como a discriminação de todos os serviços e as horas efetivamente utilizadas, devendo ser demonstradas através das horas/homens utilizadas e seus respectivos valores.

8.8. Na hipótese de haver irregularidades no cumprimento das obrigações da Contratada, a CONTRATANTE reterá os créditos a que aquela teria direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8666/93.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A CONTRATADA deverá ter oficina homologada na cidade de Manaus, devendo ser comprovada através de documento de registro junto à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC);

9.2. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto com características compatíveis ao objeto deste Termo, inclusive quanto aos modelos das aeronaves.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A CONTRATADA NÃO PODERÁ subcontratar os serviços específicos de manutenção, exceto aqueles casos previstos no item 5.18, de caráter excepcional e em Oficina Credenciada pela ANAC, com anuência do COMANDANTE da aeronave;

10.2. No caso da subcontratação dos serviços na forma do subitem anterior, os preços deverão ser os mesmos ofertados pela CONTRATADA em sua proposta;

10.3. A subcontratação realizada pela CONTRATADA deverá ter prévia autorização do CONTRATANTE;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

11. VIGÊNCIA

11.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Manaus, 21 de março de 2012.

ELABORADO E COTADO POR

MAURO SARAIVA BARROS LIMA

Diretor de Infraestrutura e Logística

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

CLEOMAR MELO DE OLIVEIRA

Piloto de Aeronave/Código Anac-298968



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

ANEXO I

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Destina-se ao cumprimento de Boletins de Serviço, Cartas de Serviço, Instruções de Serviço, acompanhamento de itens com vida útil controlada e equipamentos rastreáveis da aeronave através de inspeções previstas e periódicas, elencadas no Manual do Fabricante das aeronaves, durante a vigência do Contrato; e compreendem ainda os serviços previstos na Manutenção Preventiva os relacionados neste Anexo I.

Compõem os serviços de manutenção preventiva, os quais irão compor o custo fixo (hora/homem), as seguintes atividades:

1 APOIO-TÉCNICO-OPERACIONAL:

1.1 APOIO-OPERACIONAL (Manter uma equipe técnica de manutenção pronta para a realização dos serviços solicitados pela CONTRATADA, por intermédio do fiscal do contrato, cumprindo assim, com os prazos estabelecidos neste);

1.2 INSPEÇÕES HORÁRIAS DE CÉLULA, HÉLICE E DE MOTOR (constantes dos Manuais de Manutenção das aeronaves);

1.3 IAM (Inspeção Anual de Manutenção);

1.4 CORREÇÕES DE DISCREPÂNCIAS DE CÉLULA, AVIÔNICOS E MOTOR;

1.5 CUMPRIMENTOS DE DIRETIVAS TÉCNICAS;

1.6 MANUTENÇÕES DE CAMPO;

1.7 SUBSTITUIÇÕES DE COMPONENTES DE VIDA ÚTIL CONTROLADA;

1.8 ACOMPANHAMENTOS DA MANUTENÇÃO GERAL DAS AERONAVES;

1.9 CONTROLES TÉCNICOS;

2. TABELA DE INSPEÇÕES DA AERONAVE

Refere-se às Inspeções previstas no Manual de Manutenção da aeronave:

- 50, 100, 200, 500 e 1.000 horas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

ANEXO II

Relação de Materiais/Consumáveis incluídos nas Inspeções programadas (Manutenção Preventiva).

Inspeção de 50 horas

24 litros de óleo (02 caixas W100)
02 Filtros de óleo do Motor
02 Filtros das Linhas de Vácuo.

Inspeção de 100 horas

24 litros de óleo (02 caixas W100)
02 Filtros de óleo do Motor (P/N CH-48110-1)
02 Filtros das Linhas de Vácuo.
02 Filtros hidráulicos.

Inspeção de 200 horas (será realizada apenas na aeronave CESSNA, modelo U206G, número de série U20600846, prefixo PT-GAM)

12 litros de óleo (02 caixas W100)
01 Filtro de óleo do Motor (???)
01 Filtro da Linha de Vácuo
02 Juntas de Magnetos

Inspeção de 500 horas

24 litros de óleo (02 caixas W100)
02 Filtros de óleo do Motor (P/N CH-48110-1)
02 Filtros das Linhas de Vácuo.
02 Filtros hidráulicos
04 Juntas de Magnetos.

Inspeção de 1000 horas

24 litros de óleo (02 caixas W100)
02 Filtros de óleo do Motor (P/N CH-48110-1)
02 Filtros das Linhas de Vácuo.
02 Filtros hidráulicos
04 Juntas de Magnetos.
01 Mola do Profundor.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

ANEXO III

Serviços a serem executados no Lote 2.

Para que a aeronave prevista no Lote 2 tenha condições de entrar em operação será necessária a realização dos seguintes serviços (*):

(*) Já deverão estar incluídos nos serviços relacionados abaixo todos os custos e despesas com equipamentos, materiais, peças e demais que se fizerem necessários.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	
1	Efetuar a Inspeção de 200 h
2	Emitir a Declaração de Estação
3	Efetuar Peso e Balanceamento
4	Efetuar revisão geral do Motor
5	Efetuar revisão geral da Hélice
6	Efetuar revisão geral do Alternador
7	Efetuar revisão geral da Bomba Elétrica Combustível
8	Efetuar revisão geral da Bomba de Combustível
9	Efetuar revisão geral da Controladora de Combustível
10	Efetuar revisão geral da Válvula Distribuidora
11	Efetuar a troca da Bomba de Vácuo
12	Efetuar a troca do Filtro de Indução de Ar
13	Efetuar a troca do Filtro de Ar Giroscópico
14	Efetuar a revisão geral do Governador de Hélice
15	Efetuar revisão geral do Magneto LH
16	Efetuar revisão geral do Magneto RH
17	Efetuar a troca da Manete de Hélice



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

18	Efetuar a troca da Manete de Mistura
19	Efetuar a troca da Manete de Potencia
20	Efetuar a troca das Mangueiras Óleo e Combustível
21	Efetuar a troca das Mangueiras Hidráulicas
22	Efetuar a revisão geral do Starter
23	Efetuar a cablibração do Altímetro
24	Comprar Kit de Primeiros Socorros e bolsa de sobrevivência
25	Efetuar aferição da Bussola Magnética
26	Efetuar a troca do ELT
27	Efetuar a troca do Extintor de Incêndio
28	Efetuar a calibração do Modo "C"
29	Efetuar a aferição do Transponder
30	Efetuar a inspeção 27-30-01 - Suporte do Atuador do Compensador.
31	Efetuar a inspeção 27-30-02 - Inspeção do Bordo de fuga do Profundor e do Compensador.
32	Efetuar a inspeção 28-20-01 - Mangueiras Linhas de Combustível.
33	Efetuar a inspeção 28-20-02 - Mangueiras Suspiro de Combustível.
34	Efetuar a inspeção 28-30-01 - Válvula dos drenos rápidos, reservatórios e tanques de combustível.
35	Efetuar a inspeção 28-40-01 - Sistema de Indicação de Quantidade de Combustível.
36	Efetuar a inspeção 29-10-01 - Substituição das mangueiras e componentes hidráulicos.
37	Efetuar a inspeção 32-30-01 - Parafuso do Atuador do Trem de Pouso Principal.
38	Efetuar a inspeção 32-30-02 - Atuador da Trava do Trem em Baixo.
39	Efetuar a inspeção 32-50-01 - Batente do trunnion do Trem de Nariz.
40	Efetuar a inspeção 32-50-02 - Colar de direção do Trem de Nariz e Tesoura Superior.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

41	Efetuar a inspeção 32-60-01 - Switch do alarme do Trem e Bomba de Combustível.
42	Efetuar a inspeção 39-00-01 - Cablagem do compartimento do motor e inspeção dos Equipamentos.
43	Efetuar a inspeção 53-10-02 - Batente da porta dianteira da fuselagem, canto inferior do pára-brisa.
44	Efetuar a inspeção 53-40-01 - Atracações do Montante Asa - Fuselagem.
45	Efetuar a inspeção 53-40-02 - Atracações Asa - Fuselagem.
46	Efetuar a inspeção 53-40-03 - Atracações Dianteiras da Asa - Fuselagem.
47	Efetuar a inspeção 53-40-04 - Atracações Fuselagem Deriva.
48	Efetuar a inspeção 53-40-05 - Ferragens de Apoio do Trem de Pouso Principal.
49	Efetuar a inspeção 53-40-06 - Acoplamento de Apoio do Trem de Pouso Principal.
50	Efetuar a inspeção 55-10-01 - Suporte traseiro do estabilizador horizontal.
51	Efetuar a inspeção 55-30-01 - Vertical tail fin fuselage attachments
52	Efetuar a inspeção 57-10-02 - Fixação da area frontal da longarina esquerda.
53	Efetuar a inspeção 55-10-03 - Fixação da area frontal da longarina traseira esquerda.
54	Efetuar a inspeção 57-10-04 - Fixação da parte frontal da longarina traseira esquerda.
55	Efetuar a inspeção 57-10-05 - Alma Interna da Longarina traseira da Asa.
56	Efetuar a inspeção 57-10-06 - Atracações das Ferragens Asa Fuselagem.
57	Efetuar a inspeção 57-10-07 - Montante da Asa.
58	Efetuar a inspeção 57-10-08 - Inspeção das longarinas e estruturas de ligação das Asas.
59	Efetuar a inspeção 57-10-09 - Atracações Asa - Fuselagem dianteira.
60	Efetuar a inspeção 57-10-10 - Inspeção da Alma da Longarina da Asa.
61	Efetuar a inspeção 57-10-11 - Tubo do Montante da Asa.
62	Efetuar a inspeção 57-50-01 - Verificar as articulações do Aileron e o aileron quanto a corrosão.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

63	Efetuar a inspeção 57-50-02 - Aileron hinge bracket
64	Efetuar a inspeção B. 11. Inspeção o estofamento, revestimento do teto dec. e tapeçaria, limpar como requerido.
65	Efetuar a inspeção D. 03 Inspeção a linha de freio, cilindro rodas, mangueiras, braçadeiras, vazamentos e fixações.
66	Efetuar a inspeção D. 11. Inspeção limpar e lubrificar rolamentos das rodas.
67	Efetuar a inspeção D. 13. Inspeção no sistema de freio.
68	Efetuar a inspeção H. 05. Limpar e lubrificar o atuador do compensador (folga).
69	Efetuar a inspeção I. 03. Inspeção o leme, pontas, dobradiças e fixação dos cabos, segurança e operação.
70	Efetuar a inspeção J. 10. Remover e limpar o filtro de ar.
71	Efetuar a inspeção J. 12. Checar condições e segurança do Alternador e conexões.
72	Efetuar a inspeção J. 13. Checar escovas, cabos, coletor ou anel coletor quanto a desgaste.
73	Efetuar a inspeção J. 21. Inspeção os platinados, catracas, escova de carvão, lubrificação dos rolamentos.
74	Efetuar a inspeção J. 27. Inspeção vazamentos de óleo, desgaste, linhas metálicas e conexões das mangueiras.
75	Efetuar a inspeção J. 35. Troca de óleo do motor.
76	Efetuar a inspeção K. 02. Tanque de Combustível Integral - Drenar o Combustível, checar interior do tanque de telas de saída.
77	Efetuar a inspeção K. 11. Inspeção os indicadores de combustível quanto a danos, segurança de inst. Executar teste.
78	Efetuar a inspeção K. 12. Inspeção os indicadores de combustível quanto a danos, segurança de inst. Executar teste.
79	Efetuar a inspeção K. 13. Inspeção e limpar os bicos injetores de combustível.
80	Efetuar a inspeção L. 09. Revisão Geral da Hélice.
81	Efetuar a inspeção M. 01. Inspeção o Sistema de Ventilação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

82	Efetuar a inspeção N. 02. Mangueiras do Sistema de Vácuo
83	Efetuar a inspeção N. 04. Filtro de Sistema de Vácuo
84	Efetuar a inspeção N. 05. Inspeção Válvula Alívio do Sistema de Vácuo.
85	Efetuar a inspeção N. 10. Calibrar Velocímetro indicação razão de subida e bússola magnética.
86	Efetuar a inspeção N. 11. Inspeção do altímetro e sistema de vácuo.
87	Efetuar a inspeção O. 04. Checar condições gerais da bateria.
88	Marcação e acompanhamento da VTI – Vistoria Técnica Inicial junto à ANAC.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2012 – TJAM

ANEXO V – Minuta de Contrato



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0__/20__-__

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0__/20__-__,
que entre si celebram o **ESTADO DO**
AMAZONAS, por intermédio do **TRIBUNAL DE**
JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS e a
empresa _____,
na forma abaixo.

O **ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO**
AMAZONAS, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo,
s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu
Presidente, Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**, brasileiro, casado,
Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da
Carteira de Magistrado nº 356-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 022.602.712-00, neste
instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa
_____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos
constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em
___/___/___, sob o NIRE nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____._____/_____-__,
estabelecida na Cidade de _____, Estado do(e) _____, à
_____ (endereço comercial), neste ato representada pelo Sr.
_____ (representante legal), (nacionalidade), (estado civil),
(profissão), residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado do(e)
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão
expedidor/UF) e inscrito no CPF/MF sob nº _____._____-__, daqui por diante simplesmente
denominada **CONTRATADA**, em consequência da Licitação, na modalidade _____,
sob nº ___/20__-CPL/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano
__, Edição nº ____, Caderno Administrativo, em ___/___/20__, à pág. ____, e tendo em vista o que
consta do Processo Administrativo Digital nº 20___/0____-TJ, de ___/___/20__, doravante
referido apenas por PROCESSO, e o despacho autorizativo exarado pelo Excelentíssimo Senhor
Desembargador Presidente do TJAM no mencionado PROCESSO, bem como o que consta na
proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e
complementar deste Instrumento, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na
presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO**
ADMINISTRATIVO Nº 0__/20__-__, (...)

Contrato Administrativo nº ___/20__-__



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

(...) que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes: **(Quando a modalidade utilizada for o Pregão Eletrônico ou Presencial)**

(...) que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes: **(Para as demais modalidades de licitação)**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de:

- a) Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, nas aeronaves PIPER, modelo PA-31, número de série 31-848, prefixo PP-FPU e CESSNA, modelo U206G, número de série U20600846, prefixo PT-GAM;
- b) Regularização de Condições de Operacionalização da aeronave CESSNA, modelo U206G, número de série U20600846, prefixo PT-GAM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade _____, sob nº ____/20__-CPL/TJAM, e seus anexos, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano ____, Edição nº ____, Caderno Administrativo, em ____/____/20__, à pág. ____, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, e subsidiariamente, nas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. **(Quando a modalidade utilizada for o Pregão Eletrônico)**

2.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade _____, sob nº ____/20__-CPL/TJAM, e seus anexos, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano ____, Edição nº ____, Caderno Administrativo, em ____/____/20__, à pág. ____, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e subsidiariamente, nas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. **(Quando a modalidade utilizada for o Pregão Presencial)**

2.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade _____, sob nº ____/20__-CPL/TJAM, e seus anexos, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano ____, Edição nº ____, Caderno Administrativo, em ____/____/20__, à pág. ____, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. **(Para as demais modalidades de licitação)**

Contrato Administrativo nº ____/20__-____



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, esta última regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, e demais normas legais pertinentes e aplicáveis a proteção ambiental. **(Quando a modalidade utilizada for o Pregão Eletrônico)**

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, esta última regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e demais normas legais pertinentes e aplicáveis a proteção ambiental. **(Quando a modalidade utilizada for o Pregão Presencial)**

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei nº 8.666/93, e demais normas legais pertinentes e aplicáveis a proteção ambiental. **(Para as demais modalidades de licitação)**

3.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Este Contrato vincula-se ao Edital de Licitação e seus Anexos, ao Termo de Referência e seus Anexos, à Proposta da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo mencionado no preâmbulo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão prestados sob a forma de **execução indireta mediante empreitada por preço global**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

6.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, nas aeronaves **PIPER** e **CESSNA**, bem como de regularização de Condições de Operacionalização da aeronave **CESSNA** deverão ser executados de forma completa e eficiente,

Contrato Administrativo nº ____/20__-__



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

de maneira contínua, **em conformidade com o disposto no Termo de Referência**, a fazer integrante e complementar deste instrumento, independentemente de sua transcrição, a legislação aplicável à espécie, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho e o que consta do Edital de Licitação e seus anexos, naquilo que com este não contrarie.

6.2. A **CONTRATANTE** poderá recusar quaisquer serviços, peças, materiais ou acessórios que não satisfaçam as condições contratuais, normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações vigentes ou que não atendam ao padrão de qualidade desejável e estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Todo e qualquer serviço só poderá ser realizado com orçamento prévio, citando o número de homens/hora e o valor nominal do material a ser utilizado, tomando por base o número de horas sugerido pelo fabricante do equipamento.

7.2. O material quando adquirido através da **CONTRATADA** sofrerá o acréscimo dos impostos mais taxa de administração sobre o valor da Nota Fiscal de compra, que não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor das peças adquiridas no mercado interno e 30% (trinta por cento) nos materiais importados.

7.3. Para faturamento dos materiais, será utilizada a conversão da moeda estrangeira para a moeda nacional, com base na sua cotação de venda, referente à do dia anterior ao do faturamento, conforme tabela liberada pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

7.4. O transporte, carga e descarga dos equipamentos é de responsabilidade da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE** não fornecerá os equipamentos de manuseio.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS PARA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Observado discrepâncias no funcionamento da aeronave ou de seus sistemas, a **CONTRATADA** reportará imediatamente o problema no diário de bordo e ao comandante da aeronave, ficando este responsável pela solicitação da emissão da ordem de serviço para a **CONTRATADA**.

8.2. Quaisquer serviços que se façam necessários em função do vencimento de revisão calendária ou de discrepâncias de funcionamento da aeronave e seus sistemas serão solicitados pelo comandante da aeronave.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

8.2.1. A partir do momento que a **CONTRATADA** receber a solicitação de serviços terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para fornecer relatório das manutenções a serem realizadas (de discrepâncias) com o respectivo orçamento para realização das mesmas.

8.2.2. Recebido pela **CONTRATANTE** o orçamento prévio dos serviços, esta terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para analisar e emitir parecer a respeito da solicitação.

8.2.3. A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, a contar do momento da solicitação do **CONTRATANTE**, para apresentar no local onde estiver a aeronave, a(s) peça(s) de seu estoque, pessoal e equipamentos necessários à manutenção pretendida.

CLÁUSULA NONA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

9.1. Os serviços, objeto deste ajuste, serão executados nos equipamentos especificados e descritos no Termo de Referência, o qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, naquilo que não o contrarie, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Compete à **CONTRATANTE**:

- a) Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente uniformizados e identificados, aos equipamentos;
- b) Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- c) Efetuar os pagamentos nas datas aprezadas, desde que devidamente atestados pela Fiscalização dos serviços;
- d) Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- e) Impedir que terceiros, que não seja a empresa **CONTRATADA**, efetuem os serviços prestados, ressalvadas as situações autorizadas neste instrumento;
- f) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**;
- g) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, o qual deverá registrar em livro próprio as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, bem como comunicar as ocorrências



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das falhas;

- h) Não permitir a intervenção de terceiros, sem conhecimento técnico, para operar os equipamentos, bem como dar imediata ciência à **CONTRATADA** de qualquer irregularidade ocorrida no funcionamento ou na manutenção dos equipamentos;
- i) Dar providências às recomendações da **CONTRATADA**, concernentes as condições e uso correto dos equipamentos, divulgando as orientações e fiscalizando os procedimentos;
- j) Exigir durante a vigência do contrato a comprovação de manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além de fornecer a mão-de-obra, os materiais, os equipamentos, os utensílios e os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, caberá, ainda, a **CONTRATADA**:

- a) Responsabilizar-se **integralmente** pela execução dos serviços contratados, de acordo com os padrões exigidos pelo **CONTRATANTE**, nos termos da legislação vigente;
- b) Executar o objeto contratado em conformidade com as determinações dos fabricantes dos equipamentos e materiais empregados, normas técnicas pertinentes, especificações constantes na proposta apresentada e, ainda, de acordo com as instruções emitidas pelo **CONTRATANTE**;
- c) Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade da **CONTRATANTE** ou a terceiros, ocasionados por seus empregados;
- d) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz dos equipamentos, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem e providenciando a completa limpeza de todos os locais onde forem realizados os serviços;
- e) Fornecer, no mínimo, 02 (dois) números telefônicos para servirem como canais de comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, podendo ser utilizado outro meio de comunicação, tal como correio eletrônico, desde que seja efetivamente utilizado pela **CONTRATADA**;
- f) Adotar na prestação dos serviços, objeto deste contrato, tecnologia adequada e empregar materiais, equipamentos, instalações e métodos operativos que, atendidas as normas técnicas brasileiras, garantam níveis de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e atualidade;
- g) Manter todos os equipamentos dos sistemas em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção necessários a permitir a operação contínua



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

e ininterrupta, sem alterar as características técnicas dos mesmos, bem como das instalações, dentro do padrão recomendado pelo fabricante e de acordo com as normas técnicas aplicáveis;

- h) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de interesse com a **CONTRATANTE**;
- i) Mobilizar todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como ferramentas, maquinaria, aparelhagem, instrumental de testes, equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos, responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- j) Manter estoque de peças sobressalentes, necessárias ao pronto atendimento dos serviços de manutenção;
- k) Não inserir componentes que não tenham sido realizados no processo fabril original;
- l) Não suprimir componentes que tenham sido realizados no processo fabril original;
- m) Garantir, na execução dos serviços, a utilização somente de peças, materiais genuínos e equipamentos indicados pelo fabricante da aeronave conforme o respectivo manual;
- n) Promover a adequação das inconformidades apontadas pela equipe técnica da **CONTRATANTE**, responsável pela administração e gerência da solução;
- o) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou materiais, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções apontados pela Fiscalização;
- p) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição, pela **CONTRATANTE**, de serviços, equipamentos, peças, acessórios e componentes, bem como pelos consequentes dos atrasos;
- q) Garantir o funcionamento dos equipamentos de forma a atender às necessidades do **CONTRATANTE**, implicando em descumprimento contratual a paralisação superior a 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, ficando a empresa, após este prazo, sujeita às sanções pertinentes;
- r) Apresentar orçamento prévio dos custos referentes aos serviços necessários, relacionando as peças e a mão-de-obra a serem utilizadas na solução da manutenção apresentada no equipamento, citando-se o número de homens/hora e o valor nominal do material a ser utilizado, tomando por base o número de horas sugerido pelo fabricante do equipamento, para análise e autorização do **CONTRATANTE**;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- s) Dispor de condições técnicas para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva na Cidade de Manaus - AM, excetuando-se aqueles realizados de forma excepcional (instrumentos, rádios, hélices, governador de hélice, dosadora, trens de pouso e radar). Devendo a **CONTRATADA** arcar com todos os custos inerentes nos casos em que haja necessidade de deslocamento (retirada, desmobilização, transporte até o destino, retorno, desembaraço alfandegário e remontagem);
- t) Responsabilizar-se pela garantia dos serviços executados, peças, materiais ou equipamentos aplicados, obrigando-se a administrar, inclusive, todo o processo de garantia (inclusive prazo) junto ao fornecedor original. Todo e qualquer custo proveniente da administração da garantia, tais como fretes, impostos, serviços de exclusão e reposição de materiais defeituosos, despesas com deslocamento de equipes, comunicação, entre outros, será por conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**;
- u) Obedecer ao padrão do modelo da aeronave e ao manual do fabricante na aquisição de peças, e em proposta fornecida pela empresa, devendo ser considerado como preço limite os valores estabelecidos na "*price list*" do fabricante de cada aeronave ou do revendedor autorizado pelo fabricante no Brasil;
- v) Fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios e peças, nacionais ou estrangeiros, responsabilizando-se pela procedência, qualidade e garantia, arcando com o ônus decorrente da não observância deste item. No fornecimento de peças, materiais e equipamentos à base de troca ("*Exchange*"), o procedimento será o mesmo adotado para as demais peças, materiais e equipamentos, considerando-se a base de troca no mercado;
- w) Dispor de local para a guarda permanente das aeronaves no mesmo local em que serão realizados os serviços, inclusive nos períodos e horários em que não haja necessidade da realização das manutenções;
- x) Prestar garantia da mão-de-obra dos serviços por ela executados ou sob sua responsabilidade, sem qualquer custo adicional para o **CONTRATANTE**;
- y) Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços;
- z) Manter seu pessoal devidamente **uniformizado**, portando **crachás de identificação** e provido de **Equipamentos de Proteção Individual - EPI's**, quando necessário;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- aa)** Manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- bb)** Apresentar, **mensalmente, ou em outra periodicidade conforme o caso**, em observância às disposições do inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93, as **informações e/ou os documentos listados abaixo**:
- jj.1)** **Nota Fiscal/Fatura**;
- jj.2)** Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal**;
- jj.3)** Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- jj.4)** Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011.
- cc)** Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- dd)** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus prestadores de serviço na execução dos serviços contratados;
- ee)** Notificar a **CONTRATANTE, por escrito**, de todas as ocorrências que possam vir a vir embargar os serviços contratados;
- ff)** Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;
- gg)** Comunicar ao representante do **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- hh)** Acatar a fiscalização do **CONTRATANTE** levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- ii)** Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho, inclusive fornecer produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos a condições climáticas adversas;

Contrato Administrativo nº ____/20__-__



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- jj) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- kk) Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- ll) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;
- mm) Apresentar ao **CONTRATANTE** toda a legislação federal e estadual atualizada existente ou que venha a ser criada que regulamenta as atividades contratadas;
- nn) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- oo) Não transferir à outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

11.2. Os serviços de manutenção, as intervenções decorrentes de discrepâncias apresentadas em operação, o cumprimento de quaisquer boletins serão efetuados de acordo com as normas padrões da ANAC e do fabricante, atendendo as legislações aplicáveis.

11.3. Os serviços de traslado, se porventura sobrevir, correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar os serviços específicos de manutenção, exceto nos casos previstos na **alínea “s”, subitem 11.1, da Cláusula Décima Primeira** deste Contrato, de caráter excepcional e em oficina credenciada pela ANAC, com anuência do comandante da aeronave.

12.2. No caso da subcontratação dos serviços na forma do parágrafo anterior, os preços deverão ser os mesmos ofertados pela **CONTRATADA** em sua proposta.

12.3. A subcontratação realizada pela **CONTRATADA** deverá ser precedida de autorização prévia do **CONTRATANTE**.

Contrato Administrativo nº ____/20__-__



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

13.1. O valor global estimado do presente contrato é de **R\$** _____ (_____).

13.2. No preço já se encontram computados todos os custos diretos e indiretos, ônus fiscais, trabalhistas e outros incidentes sobre os materiais, bem como toda e qualquer despesa feita pela **CONTRATADA** para entrega dos produtos, qualquer que seja sua natureza ou montante.

13.3. No interesse da **CONTRATANTE** o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, não podendo aqueles exceder o limite estabelecido no parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

14.1. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____, Unidade Orçamentária _____ (_____), Nota de Empenho 20__NE_____, de __/__/20__, no valor de **R\$** _____ (_____). Sendo empenhado neste ato o equivalente a prestação dos serviços pelo período de __ (____) meses, ficando o restante a ser reforçado conforme disponibilidade financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

15.2. O pagamento de que trata o subitem anterior será efetuado por meio de Ordem Bancária em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Contrato Administrativo nº ____/20__-__



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

15.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;
- b) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011;
- d) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

15.5. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, até o 2º (segundo) dia útil subsequente a execução dos serviços, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta Cláusula, bem como das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, **Documento de Arrecadação – DAR quitado (taxa de expediente)**, **requerimento de solicitação de pagamento, recibo e relatório de medição**, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

15.6. Os documentos mencionados nesta Cláusula deverão ser apresentados perante a **Divisão de Contratos e Convênios** da **CONTRATANTE**, localizada à **Avenida André Araújo, s/nº, 1º andar, Bloco A, Ed. Des. Arnaldo Péres, Aleixo, Manaus/AM**.

15.7. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

15.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

15.9. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.

15.10. O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

15.11. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

15.12. O recebimento mensal ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

16.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do **Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI)**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

17.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

17.4. Não será efetivada a prorrogação contratual quando a **CONTRATADA** tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União, Estado, Município ou da própria **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os efeitos.

Contrato Administrativo nº ____/20__-__



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO CONTRATUAL

18.1. Os preços dos serviços poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela **CONTRATADA**, tendo como limite a variação do **IGP-DI/FGV** ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, constados da apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, conforme o caso.

18.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

18.3. A alegação de esquecimento ou o retardamento da **CONTRATADA** quanto ao direito de propor o reajuste não será aceito como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário da proposta comercial ou do último reajuste, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Para a execução do presente Contrato não será exigida prestação de garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

20.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por gestor designado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A Fiscalização da execução dos serviços caberá a **CONTRATANTE**, através de seus representantes, incumbindo-lhes, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse *mister*, definidos no Edital de Licitação e seus anexos, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

21.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os serviços em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

21.3. A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

Contrato Administrativo nº ____/20__-__



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

21.4. A **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará(ão) em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

21.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da **CONTRATANTE**, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

21.6. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.7. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência e neste Contrato.

21.8. Compete, ainda, especificamente à Fiscalização:

- a) Rejeitar no todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para sua retirada do local da prestação dos serviços;
- b) Exigir a substituição de técnico que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- c) Decidir quanto à aceitação de material “similar” ao especificado, sempre, que ocorrer motivo de força maior;
- d) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- e) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**;
- f) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- g) Dar a **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;
- h) Relatar oportunamente ao **CONTRATANTE** ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

21.9. Com relação ao “Diário de Ocorrência”, compete à Fiscalização:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela **CONTRATADA**;

Contrato Administrativo nº ____/20__-__



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- b) Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) Fazer as observações cabíveis, decorrentes dos registros da **CONTRATADA** no referido Diário;
- d) Dar soluções às consultas feitas pela **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- f) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

21.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO REGULAR ENTRE AS PARTES

22.1. No decorrer da vigência deste Instrumento não serão levadas em consideração as comunicações verbais entre as partes, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência.

22.2. Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações entre as partes, que digam respeito à execução deste Contrato, além daquelas pertinentes ao “Diário de Ocorrências”, serão consideradas como suficientes, se feitas por escrito e entregue no Protocolo Administrativo da **CONTRATANTE** e ou da **CONTRATADA**, ou por qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

23.1. Com fundamento no **art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93**, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração da **CONTRATANTE**, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de:

Contrato Administrativo nº ____/20__-__



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- b.1)** 1,0% (um por cento) calculado sobre o valor mensal do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:
- b.1.1)** recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização. Aplicada por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;
 - b.1.2)** deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador. Aplicada por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;
- b.2)** 2,0% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do Contrato, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração da **CONTRATANTE** para apresentação de documentos. Aplicada por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;
- b.3)** 2,0% (dois por cento) calculado sobre o valor mensal do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do **CONTRATANTE**. Aplicada por ocorrência;
- b.4)** 5,0% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, restando também configurada esta hipótese, no caso de atraso por período superior ao previsto nas alíneas “b.1” e “b.2”;
- b.5)** 5,0% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito. Aplicada por dia, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- b.6)** 10% (dez por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, restando configurada esta hipótese, no caso de atraso na execução do objeto contratual por período superior ao previsto na alínea “b.5”;
- b.7)** 1% (um por cento) por ocorrência não prevista nos itens referentes as multas acima mencionadas, calculado sobre o valor global do Contrato, caso não sejam cumpridas quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos.
- c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Amapá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, mediante descredenciamento no SICAF e no sistema de cadastramento de fornecedores da **CONTRATANTE**, quando for o caso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

demais cominações legais, restando configurada esta hipótese quando a empresa licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; (Quando a modalidade utilizada for o Pregão)

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.2. A **CONTRATADA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

23.3. O período de atraso será contado em dias corridos.

23.4. As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.5. A sanção prevista na alínea "a" poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

23.6. As multas de mora, e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitantemente não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato celebrado.

23.7. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

23.8. As penalidades, previstas nas alíneas "c", "d" e "e", do subitem 23.1, também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, nos casos em que essa tenha sofrido condenação definitiva por fraude no recolhimento de tributos, prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

23.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula a autoridade competente poderá se

Contrato Administrativo nº ____/20__ - ____



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

23.10. A **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**. (Quando a modalidade utilizada for o Pregão Eletrônico)

23.11. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

23.12. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

24.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- I. Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- II. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

24.3. Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

25.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

25.2. O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

Contrato Administrativo nº ____/20__ - ____



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

25.3. O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitam o cumprimento do Contrato.

25.4. O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

26.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO

27.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais, bem como a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista indispensáveis à lavratura do presente termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL

28.1. Constitui, também, cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO DO CONTRATO

29.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Manaus/AM, ____ de _____ de 20__.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

(...)
Responsável legal pela empresa _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

C. I.: _____ C. I.: _____

Contrato Administrativo nº ____/20__-__